



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DE SÃO PAULO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CARTA ABERTA AOS DEPUTADOS ESTADUAIS DE SÃO PAULO

São Paulo, 8 de dezembro de 2011.

Exmo(a). Sr(a).
Deputado(a) Estadual.

REF.: PLC nº 65/2011 — Convênio de Assistência Judiciária com 50.000 advogados, atendendo mais de 1.000.000 de pessoas carentes por ano, no Estado de São Paulo.

Prezado(a) Senhor(a).

A Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, com o apoio das demais entidades e Câmaras Municipais do Estado (ao final elencadas), vêm à presença de Vossa Excelência, para pleitear seu apoio e voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Complementar nº 65/2011, de autoria do Deputado Campos Machado, que transfere a gestão do convênio de Assistência Judiciária, da Defensoria Pública para a Secretaria Estadual da Justiça e Defesa da Cidadania, expondo abaixo suas razões:

1) Há 25 anos a OAB SP vem disponibilizando advogados regularmente inscritos em seus quadros para o atendimento à população carente no Estado de São Paulo, mediante convênio com o Estado, mantendo mais de 300 pontos de atendimento, inclusive nas menores Comarcas.



**ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DE SÃO PAULO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

2) A obrigação da prestação de assistência jurídica gratuita ao carente está prevista na Constituição Federal em seu art. 5º, LXXIV, que estabelece:

"O Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos." (g.n.)

3) Essa previsão também vem reprisada na Constituição do Estado de São Paulo, que dispõe em seu art. 109:

"Art. 109 – Para efeito do disposto no artigo 3º desta Constituição, **O PODER EXECUTIVO** manterá quadros fixos de defensores públicos em cada juizado e, quando necessário, advogados designados pela Ordem dos Advogados do Brasil – SP, mediante convênio." (g.n.)

4) Como se verifica, o Estado deve prestar essa assistência por quadros próprios e, na insuficiência desses, por advogados indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil, em convênio COM O PODER EXECUTIVO.

5) Dessa forma, o Estado de São Paulo celebrou Convênio de Assistência Judiciária com a OAB SP que passou a indicar advogados que se inscreveram no Convênio, cabendo à OAB SP a verificação da regularidade de sua inscrição nos quadros da Ordem.

6) Pelo trabalho realizado, patrocinando causas na defesa dos direitos dos carentes, esses advogados recebem um valor, pré-estipulado em tabela constante do convênio, a título de honorários, ficando a cargo dos advogados todas as despesas necessárias para desenvolver esse trabalho.



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DE SÃO PAULO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

7) Essa remuneração é oriunda de um fundo, denominado Fundo de Assistência Judiciária (FAJ), formado por parcela de custas extrajudiciais; portanto, esse fundo foi criado exclusivamente para suprir as despesas com a assistência judiciária e é gerido pelo Estado, não podendo a ele ser dada outra destinação, muito menos ser entendido como dinheiro da Defensoria Pública de São Paulo.

8) Durante muitos anos, os convênios foram celebrados entre a Procuradoria Geral do Estado e a OAB SP, sempre renovados regularmente, sendo geridos pela Procuradoria de Assistência Judiciária da PGE.

9) Antes da criação da Defensoria Pública de São Paulo, o convênio jamais foi interrompido, sempre visando o INTERESSE PÚBLICO, A DEFESA DOS CARENTES, o que vem sendo realizado por 50 MIL ADVOGADOS CONVENIADOS.

10) Em todos esses anos, esses 50 mil advogados do Estado de São Paulo, nos mais distantes municípios, sempre bem atenderam os carentes, patrocinando mais de um milhão de processos por ano.

11) Com a criação da Defensoria Pública de São Paulo ficou estabelecido em lei estadual (que se pretende alterar pelo PLC nº 65/2011) que a gestão desse Convênio de Assistência Judiciária passaria da Procuradoria Geral do Estado (PGE) para a Defensoria Pública.

12) A partir daí, começaram os problemas que agora colocam em risco o atendimento à população carente de São Paulo.



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DE SÃO PAULO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

13) A Defensoria Pública, em 2008, se negou a renovar o Convênio, posicionando-se contra ele, chegando a afirmar, à época, que com seus 400 defensores públicos poderia atender e patrocinar os processos dos carentes (mais de um milhão), substituindo os 50 mil advogados que realizavam esse trabalho. Um flagrante absurdo, que levaria à ausência da assistência judiciária aos carentes do Estado.

14) ASSIM, DESDE 2008 ATÉ HOJE, A DEFENSORIA PÚBLICA DE SÃO PAULO NÃO RENOVOU O CONVÊNIO COM A OAB SP.

15) A OAB SP, com a responsabilidade que tem para com a cidadania, buscou guarida na Justiça Federal e, desde 2008, até hoje, o atendimento à população carente está ocorrendo por força de uma LIMINAR, obtida em Mandado de Segurança impetrado pela OAB SP contra a Defensoria Pública de SP. Caso essa liminar não fosse obtida, diante da negativa da Defensoria Pública em renovar o convênio, a população carente estaria sem atendimento jurídico gratuito.

16) Durante esses 4 anos, a OAB SP vem tentando renovar o convênio com a Defensoria sem sucesso, verificando uma crescente hostilidade da Defensoria para com o convênio, atribuindo equivocadamente ao convênio a falta de crescimento da instituição. Essa visão distorcida leva a Defensoria Pública a ter a OAB não como parceira de ideais, especialmente no atendimento ao carente, mas, ao contrário, como se a Ordem fosse sua concorrente.



**ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DE SÃO PAULO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

17) E pior, a Defensoria Pública passou a celebrar convênios estranhos com várias entidades, para prestação de Assistência Judiciária, mas não renova com a OAB SP. Verificou-se que a Defensoria celebrou convênios, por exemplo, com o INSTITUTO TERRA, TRABALHO E CIDADANIA, com várias Faculdades e outras entidades, absolutamente à margem da lei, utilizando-se de recursos do FAJ, SEM LICITAÇÃO.

18) A posição da Defensoria Pública contrária ao convênio fica patente quando consegue uma Ação Direta de Inconstitucionalidade questionando a sua obrigação de celebrar convênio com a Ordem (eleita pelo legislador estadual), que é a única entidade que pode certificar quem é advogado e se esse está regularmente inscrito em seus quadros.

19) Para piorar ainda mais essa situação, o atendimento aos carentes, que compete aos defensores, está sendo realizado por estudantes de direito, recrutados pela Defensoria Pública, mediante convênio com Faculdades, utilizando-se para remunerar esses convênios do dinheiro do fundo (FAJ), o que inclusive está sendo questionado pelo Ministério Público de São Paulo.

20) Convém reiterar que o Inquérito Civil Público instaurado para essa apuração, NÃO FOI ARQUIVADO OU ENCERRADO, mas tramita reclamando esclarecimentos e documentos da Defensoria Pública, até a presente data.

21) Como se tudo isso não bastasse, a Defensoria passou a desrespeitar as cláusulas do Convênio (vigente por força da liminar que o prorrogou) inovando condições que revelam disposição de criar empecilhos para pagamento das



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DE SÃO PAULO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Certidões de Honorários, expedidas pelos juízes que presidem os processos, devolvendo milhares de certidões, dificultando e postergando, sem motivo, o pagamento dessas certidões que, reitere-se, são emitidas pelo juiz da causa.

22) Esse quadro tenebroso coloca em risco iminente o atendimento à população carente de São Paulo e reclama uma solução imediata.

23) A OAB SP esgotou todas as possibilidades de diálogo, de negociações, de boa vontade, sempre visando o interesse público e da cidadania, mas não conseguiu dissuadir a Defensoria Pública de suas muitas atitudes contrárias ao Convênio.

24) Senhor(a) Deputado(a), surge uma luz no fim do túnel, uma alternativa que pode pôr um fim a esse problema, restabelecendo o Convênio entre a OAB SP e o EXECUTIVO, e normalizando e regularizando a assistência ao carente em nosso Estado: O PLC nº 65/2011.

25) Esse Projeto de Lei transfere a gestão do Convênio para outra parte do EXECUTIVO, para a Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania, afastando o litígio e normalizando a assistência àqueles que tanto dela precisam por serem os que merecem maior atenção do Estado.

26) Cabe ressaltar que, da mesma forma que a Assembleia Legislativa de São Paulo, quando da criação da Defensoria Pública deste Estado, transferiu a gestão do convênio, da Procuradoria Geral do Estado para a Defensoria, compete a essa Casa de Leis, novamente, transferir a gestão do convênio, da Defensoria



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DE SÃO PAULO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

para a Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania, sem qualquer prejuízo à regularidade dos atendimentos à população carente de São Paulo.

27) O projeto está em absoluta sintonia constitucional, pois não necessita ser de iniciativa do Executivo, uma vez que não trata da organização da Defensoria Pública, não trata de suas atribuições, nem sobre seu orçamento, mas tão somente dispõe sobre a competência, dentro do Poder Público, para firmar o convênio de assistência judiciária que, aliás, é do Poder Executivo (art. 109 da Constituição Estadual Paulista). Tanto o convênio de assistência judiciária não é inerente à organização da Defensoria Pública, que a Constituição do Estado não atribui a ela a competência para firmá-lo, mas, sim, ao Poder Executivo.

28) Dessa forma, após 4 anos de hostilidade e litígio em torno do Convênio, poder-se-á garantir, com a aprovação desse Projeto (PLC nº 65/2011) e a transferência da gestão do Convênio, o cumprimento da norma constitucional, a normalidade da assistência judiciária aos carentes de São Paulo, o que há 25 anos vem sendo feito por esses 50 mil operosos advogados inscritos no Convênio de Assistência Judiciária de nosso Estado.

29) Na certeza da compreensão de Vossa Excelência para com este tema tão sensível à cidadania, que é foco de atenção dos 50 mil colegas paulistas e de milhões de carentes de São Paulo, é que requeremos o apoio e a **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Complementar nº 65/2011, como demonstração da sensibilidade de Vossa Excelência para com ideais maiores da própria Democracia!



**ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DE SÃO PAULO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

A aprovação desse Projeto recebe o apoio das entidades, Câmaras Municipais e Subseções abaixo subscritas, que aguardam agora da Casa Legislativa paulista a manutenção do histórico compromisso com os princípios e regras constitucionais vigentes no país, **VOTANDO PELA APROVAÇÃO DO PLC Nº 65/2011.**

Luiz Flávio Borges D'Urso
Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo

Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (700 mil advogados)
Associação dos Advogados de São Paulo — AASP (80 mil associados)
Instituto dos Advogados de São Paulo — IASP
Associação Brasileira dos Advogados Criminalistas — ABRAC
Academia Brasileira de Direito Criminal — ABDCRIM
Associação dos Advogados Trabalhistas — AAT

MOÇÕES DE APOIO AO PLC 65/2001

1. CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA
2. CÂMARA MUNICIPAL DE AGUAÍ
3. CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA
4. CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS
5. CÂMARA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO
6. CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO
7. CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA
8. CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO
9. CÂMARA MUNICIPAL DE ARAMINA
10. CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ
11. CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS
12. CÂMARA MUNICIPAL DE AURIFLAMA
13. CÂMARA MUNICIPAL DE AVARÉ
14. CÂMARA MUNICIPAL DE BALBINOS
15. CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI
16. CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
17. CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DE SÃO PAULO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

18. CÂMARA MUNICIPAL DE CACONDE
19. CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
20. CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURU
21. CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS
22. CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO
23. CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI
24. CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
25. CÂMARA MUNICIPAL DE CASA BRANCA
26. CÂMARA MUNICIPAL DE CESÁRIO LANGE
27. CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAS
28. CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
29. CÂMARA MUNICIPAL DE CUNHA
30. CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
31. CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
32. CÂMARA MUNICIPAL DE DESCALVADO
33. CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA
34. CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA
35. CÂMARA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ
36. CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO
37. CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE
38. CÂMARA MUNICIPAL DE FLORA RICA
39. CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
40. CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA
41. CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
42. CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIMBÉ
43. CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARAPES
44. CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
45. CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA
46. CÂMARA MUNICIPAL DE HOLAMBRA
47. CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
48. CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRÁ
49. CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
50. CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
51. CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
52. CÂMARA MUNICIPAL DE IRAPURU
53. CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ
54. CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
55. CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA
56. CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
57. CÂMARA MUNICIPAL DE ITU
58. CÂMARA MUNICIPAL DE ITUVERAVA
59. CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DE SÃO PAULO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

60. CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
61. CÂMARA MUNICIPAL DE JALES
62. CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
63. CÂMARA MUNICIPAL DE JAÚ
64. CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO
65. CÂMARA MUNICIPAL DE JUMIRIM
66. CÂMARA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS
67. CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOINHA
68. CÂMARA MUNICIPAL DE LAVÍNIA
69. CÂMARA MUNICIPAL DE LEME
70. CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA
71. CÂMARA MUNICIPAL DE LINS
72. CÂMARA MUNICIPAL DE MACATUBA
73. CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
74. CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAI
75. CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS
76. CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL
77. CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL
78. CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA
79. CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
80. CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA
81. CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
82. CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA
83. CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO
84. CÂMARA MUNICIPAL DE OSVALDO CRUZ
85. CÂMARA MUNICIPAL DE OURINHOS
86. CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE
87. CÂMARA MUNICIPAL DE PACAEMBU
88. CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
89. CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
90. CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU
91. CÂMARA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS
92. CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREGULHO
93. CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA
94. CÂMARA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS
95. CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORAMA
96. CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACAIA
97. CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
98. CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATININGA
99. CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ
100. CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
101. CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE EPITÁCIO



**ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DE SÃO PAULO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

- 102. CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
- 103. CÂMARA MUNICIPAL DE QUATÁ
- 104. CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHARIA
- 105. CÂMARA MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS
- 106. CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
- 107. CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PIRES
- 108. CÂMARA MUNICIPAL DE SALES
- 109. CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
- 110. CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL
- 111. CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
- 112. CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANASTÁCIO
- 113. CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
- 114. CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA ALEGRIA
- 115. CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
- 116. CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
- 117. CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES
- 118. CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
- 119. CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
- 120. CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PARAITINGA
- 121. CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- 122. CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO
- 123. CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
- 124. CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA
- 125. CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA
- 126. CÂMARA MUNICIPAL DE SOCORRO
- 127. CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
- 128. CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA
- 129. CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ
- 130. CÂMARA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
- 131. CÂMARA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
- 132. CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ
- 133. CÂMARA MUNICIPAL DE TUPÃ
- 134. CÂMARA MUNICIPAL DE TUPI PAULISTA
- 135. CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÊS
- 136. CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
- 137. CÂMARA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO

SUBSEÇÕES DA OAB SP QUE APOIAM O PLC 65/2011

- 1 SUBSEÇÃO DA OAB DE ADAMANTINA
- 2 SUBSEÇÃO DA OAB DE AGUAÍ
- 3 SUBSEÇÃO DA OAB DE ÁGUAS DE LINDOIA



**ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DE SÃO PAULO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

- 4 SUBSEÇÃO DA OAB DE AGUDOS
- 5 SUBSEÇÃO DA OAB DE ALTINÓPOLIS
- 6 SUBSEÇÃO DA OAB DE AMERICANA
- 7 SUBSEÇÃO DA OAB DE AMPARO
- 8 SUBSEÇÃO DA OAB DE ANDRADINA
- 9 SUBSEÇÃO DA OAB DE APARECIDA
- 10 SUBSEÇÃO DA OAB DE APIAÍ
- 11 SUBSEÇÃO DA OAB DE ARAÇATUBA
- 12 SUBSEÇÃO DA OAB DE ARARAQUARA
- 13 SUBSEÇÃO DA OAB DE ARARAS
- 14 SUBSEÇÃO DA OAB DE ARUJÁ
- 15 SUBSEÇÃO DA OAB DE ASSIS
- 16 SUBSEÇÃO DA OAB DE ATIBAIA
- 17 SUBSEÇÃO DA OAB DE AURIFLAMA
- 18 SUBSEÇÃO DA OAB DE AVARÉ
- 19 SUBSEÇÃO DA OAB DE BARIRI
- 20 SUBSEÇÃO DA OAB DE BARRA BONITA
- 21 SUBSEÇÃO DA OAB DE BARRETOS
- 22 SUBSEÇÃO DA OAB DE BARUERI
- 23 SUBSEÇÃO DA OAB DE BATATAIS
- 24 SUBSEÇÃO DA OAB DE BAURU
- 25 SUBSEÇÃO DA OAB DE BEBEDOURO
- 26 SUBSEÇÃO DA OAB DE BIRIGUI
- 27 SUBSEÇÃO DA OAB DE BOITUVA
- 28 SUBSEÇÃO DA OAB DE BOTUCATU
- 29 SUBSEÇÃO DA OAB DE BRAGANÇA PAULISTA
- 30 SUBSEÇÃO DA OAB DE CAÇAPAVA
- 31 SUBSEÇÃO DA OAB DE CACHOEIRA PAULISTA
- 32 SUBSEÇÃO DA OAB DE CACONDE
- 33 SUBSEÇÃO DA OAB DE CAFELÂNDIA
- 34 SUBSEÇÃO DA OAB DE CAJURU
- 35 SUBSEÇÃO DA OAB DE CAMPINAS
- 36 SUBSEÇÃO DA OAB DE CAMPOS DO JORDÃO
- 37 SUBSEÇÃO DA OAB DE CÂNDIDO MOTA
- 38 SUBSEÇÃO DA OAB DE CAPÃO BONITO
- 39 SUBSEÇÃO DA OAB DE CAPIVARI
- 40 SUBSEÇÃO DA OAB DE CARAGUATATUBA
- 41 SUBSEÇÃO DA OAB DE CARAPICUIBA
- 42 SUBSEÇÃO DA OAB DE CARDOSO
- 43 SUBSEÇÃO DA OAB DE CASA BRANCA
- 44 SUBSEÇÃO DA OAB DE CATANDUVA
- 45 SUBSEÇÃO DA OAB DE CERQUEIRA CESAR



**ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DE SÃO PAULO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

- 46 SUBSEÇÃO DA OAB DE CERQUILHO
- 47 SUBSEÇÃO DA OAB DE CONCHAS
- 48 SUBSEÇÃO DA OAB DE COTIA
- 49 SUBSEÇÃO DA OAB DE CRUZEIRO
- 50 SUBSEÇÃO DA OAB DE CUBATÃO
- 51 SUBSEÇÃO DA OAB DE DESCALVADO
- 52 SUBSEÇÃO DA OAB DE DIADEMA
- 53 SUBSEÇÃO DA OAB DE DOIS CÓRREGOS
- 54 SUBSEÇÃO DA OAB DE DRACENA
- 55 SUBSEÇÃO DA OAB DE EMBÚ
- 56 SUBSEÇÃO DA OAB DO ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
- 57 SUBSEÇÃO DA OAB DE ESTRELA D'OESTE
- 58 SUBSEÇÃO DA OAB DE FERNANDÓPOLIS
- 59 SUBSEÇÃO DA OAB DE FERRAZ VASCONCELOS
- 60 SUBSEÇÃO DA OAB DE FRANCA
- 61 SUBSEÇÃO DA OAB DE FRANCO DA ROCHA
- 62 SUBSEÇÃO DA OAB DE GARÇA
- 63 SUBSEÇÃO DA OAB DE GENERAL SALGADO
- 64 SUBSEÇÃO DA OAB DE GUAÍRA
- 65 SUBSEÇÃO DA OAB DE GUARARAPES
- 66 SUBSEÇÃO DA OAB DE GUARATINGUETÁ
- 67 SUBSEÇÃO DA OAB DE GUARIBA
- 68 SUBSEÇÃO DA OAB DE GUARUJÁ
- 69 SUBSEÇÃO DA OAB DE GUARULHOS
- 70 SUBSEÇÃO DA OAB DE HORTOLÂNDIA
- 71 SUBSEÇÃO DA OAB DE IBITINGA
- 72 SUBSEÇÃO DA OAB DE IBIÚNA
- 73 SUBSEÇÃO DA OAB DE IGARAPAVA
- 74 SUBSEÇÃO DA OAB DE IGUAPE
- 75 SUBSEÇÃO DA OAB DE ILHA SOLTEIRA
- 76 SUBSEÇÃO DA OAB DE INDAIATUBA
- 77 SUBSEÇÃO DA OAB DE IPIRANGA
- 78 SUBSEÇÃO DA OAB DE ITANHAÉM
- 79 SUBSEÇÃO DA OAB DE ITAPECERICA DA SERRA
- 80 SUBSEÇÃO DA OAB DE ITAPETININGA
- 81 SUBSEÇÃO DA OAB DE ITAPEVA
- 82 SUBSEÇÃO DA OAB DE ITAPEVI
- 83 SUBSEÇÃO DA OAB DE ITAPIRA
- 84 SUBSEÇÃO DA OAB DE ITÁPOLIS
- 85 SUBSEÇÃO DA OAB DE ITAQUAQUECETUBA
- 86 SUBSEÇÃO DA OAB DE ITAQUERA
- 87 SUBSEÇÃO DA OAB DE ITARARÉ



**ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DE SÃO PAULO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

- 88 SUBSEÇÃO DA OAB DE ITATIBA
- 89 SUBSEÇÃO DA OAB DE ITU
- 90 SUBSEÇÃO DA OAB DE ITUVERAVA
- 91 SUBSEÇÃO DA OAB DE JABAQUARA
- 92 SUBSEÇÃO DA OAB DE JABOTICABAL
- 93 SUBSEÇÃO DA OAB DE JACAREÍ
- 94 SUBSEÇÃO DA OAB DE JACUPIRANGA
- 95 SUBSEÇÃO DA OAB DE JAGUARIÚNA
- 96 SUBSEÇÃO DA OAB DE JALES
- 97 SUBSEÇÃO DA OAB DE JAÚ
- 98 SUBSEÇÃO DA OAB DE JUNDIAÍ
- 99 SUBSEÇÃO DA OAB DE JUNQUEIRÓPOLIS
- 100 SUBSEÇÃO DA OAB DE LAPA
- 101 SUBSEÇÃO DA OAB DE LARANJAL PAULISTA
- 102 SUBSEÇÃO DA OAB DE LEME
- 103 SUBSEÇÃO DA OAB DE LENÇÓIS PAULISTA
- 104 SUBSEÇÃO DA OAB DE LIMEIRA
- 105 SUBSEÇÃO DA OAB DE LINS
- 106 SUBSEÇÃO DA OAB DE LORENA
- 107 SUBSEÇÃO DA OAB DE LUCÉLIA
- 108 SUBSEÇÃO DA OAB DE MAIRINQUE
- 109 SUBSEÇÃO DA OAB DE MAIRIPORÃ
- 110 SUBSEÇÃO DA OAB DE MARÍLIA
- 111 SUBSEÇÃO DA OAB DE MATÃO
- 112 SUBSEÇÃO DA OAB DE MAUÁ
- 113 SUBSEÇÃO DA OAB DE MIRACATU
- 114 SUBSEÇÃO DA OAB DE MIRANDÓPOLIS
- 115 SUBSEÇÃO DA OAB DE MIRASSOL
- 116 SUBSEÇÃO DA OAB DE MOCOCA
- 117 SUBSEÇÃO DA OAB DE MOGI DAS CRUZES
- 118 SUBSEÇÃO DA OAB DE MOGI GUAÇU
- 119 SUBSEÇÃO DA OAB DE MOGI MIRIM
- 120 SUBSEÇÃO DA OAB DE MONTE ALTO
- 121 SUBSEÇÃO DA OAB DE MONTE APRAZÍVEL
- 122 SUBSEÇÃO DA OAB DE MONTE AZUL PAULISTA
- 123 SUBSEÇÃO DA OAB DE NHANDEARA
- 124 SUBSEÇÃO DA OAB DE NOSSA SENHORA DO Ó
- 125 SUBSEÇÃO DA OAB DE NOVA ODESSA
- 126 SUBSEÇÃO DA OAB DE NOVO HORIZONTE
- 127 SUBSEÇÃO DA OAB DE OLÍMPIA
- 128 SUBSEÇÃO DA OAB DE ORLÂNDIA
- 129 SUBSEÇÃO DA OAB DE OSASCO



**ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DE SÃO PAULO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

- 130 SUBSEÇÃO DA OAB DE OSVALDO CRUZ
- 131 SUBSEÇÃO DA OAB DE OURINHOS
- 132 SUBSEÇÃO DA OAB DE PACAEMBU
- 133 SUBSEÇÃO DA OAB DE PALMITAL
- 134 SUBSEÇÃO DA OAB DE PARAGUAÇU PAULISTA
- 135 SUBSEÇÃO DA OAB DE PATROCÍNIO PAULISTA
- 136 SUBSEÇÃO DA OAB DE PAULÍNIA
- 137 SUBSEÇÃO DA OAB DE PAULO DE FARIA
- 138 SUBSEÇÃO DA OAB DE PEDERNEIRAS
- 139 SUBSEÇÃO DA OAB DE PEDREGULHO
- 140 SUBSEÇÃO DA OAB DE PEDREIRA
- 141 SUBSEÇÃO DA OAB DE PENÁPOLIS
- 142 SUBSEÇÃO DA OAB DE PENHA DE FRANÇA
- 143 SUBSEÇÃO DA OAB DE PEREIRA BARRETO
- 144 SUBSEÇÃO DA OAB DE PERUÍBE
- 145 SUBSEÇÃO DA OAB DE PIEDADE
- 146 SUBSEÇÃO DA OAB DE PINDAMONHANGABA
- 147 SUBSEÇÃO DA OAB DE PINHEIROS
- 148 SUBSEÇÃO DA OAB DE PIRACAIA
- 149 SUBSEÇÃO DA OAB DE PIRACICABA
- 150 SUBSEÇÃO DA OAB DE PIRAJU
- 151 SUBSEÇÃO DA OAB DE PIRAJUÍ
- 152 SUBSEÇÃO DA OAB DE PIRASSUNUNGA
- 153 SUBSEÇÃO DA OAB DE POÁ
- 154 SUBSEÇÃO DA OAB DE POMPEIA
- 155 SUBSEÇÃO DA OAB DE PORTO FELIZ
- 156 SUBSEÇÃO DA OAB DE PORTO FERREIRA
- 157 SUBSEÇÃO DA OAB DE PRAIA GRANDE
- 158 SUBSEÇÃO DA OAB DE PRESIDENTE BERNARDES
- 159 SUBSEÇÃO DA OAB DE PRESIDENTE EPITÁCIO
- 160 SUBSEÇÃO DA OAB DE PRESIDENTE PRUDENTE
- 161 SUBSEÇÃO DA OAB DE PRESIDENTE VENCESLAU
- 162 SUBSEÇÃO DA OAB DE PROMISSÃO
- 163 SUBSEÇÃO DA OAB DE QUATÁ
- 164 SUBSEÇÃO DA OAB DE RANCHARIA
- 165 SUBSEÇÃO DA OAB DE REGISTRO
- 166 SUBSEÇÃO DA OAB DE RIBEIRÃO BONITO
- 167 SUBSEÇÃO DA OAB DE RIBEIRÃO PIRES
- 168 SUBSEÇÃO DA OAB DE RIBEIRÃO PRETO
- 169 SUBSEÇÃO DA OAB DE RIO CLARO
- 170 SUBSEÇÃO DA OAB DE SALTO
- 171 SUBSEÇÃO DA OAB DE SANTA BÁRBARA D'OESTE



**ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DE SÃO PAULO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

- 172 SUBSEÇÃO DA OAB DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS
- 173 SUBSEÇÃO DA OAB DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO
- 174 SUBSEÇÃO DA OAB DE SANTA FÉ DO SUL
- 175 SUBSEÇÃO DA OAB DE SANTA ISABEL
- 176 SUBSEÇÃO DA OAB DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO
- 177 SUBSEÇÃO DA OAB DE SANTANA
- 178 SUBSEÇÃO DA OAB DE SANTO AMARO
- 179 SUBSEÇÃO DA OAB DE SANTO ANASTÁCIO
- 180 SUBSEÇÃO DA OAB DE SANTO ANDRÉ
- 181 SUBSEÇÃO DA OAB DE SANTOS
- 182 SUBSEÇÃO DA OAB DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
- 183 SUBSEÇÃO DA OAB DE SÃO CAETANO DO SUL
- 184 SUBSEÇÃO DA OAB DE SÃO CARLOS
- 185 SUBSEÇÃO DA OAB DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
- 186 SUBSEÇÃO DA OAB DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
- 187 SUBSEÇÃO DA OAB DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
- 188 SUBSEÇÃO DA OAB DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
- 189 SUBSEÇÃO DA OAB DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
- 190 SUBSEÇÃO DA OAB DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA
- 191 SUBSEÇÃO DA OAB DE SÃO MANUEL
- 192 SUBSEÇÃO DA OAB DE SÃO MIGUEL PAULISTA
- 193 SUBSEÇÃO DA OAB DE SÃO ROQUE
- 194 SUBSEÇÃO DA OAB DE SÃO SEBASTIÃO
- 195 SUBSEÇÃO DA OAB DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA
- 196 SUBSEÇÃO DA OAB DE SÃO VICENTE
- 197 SUBSEÇÃO DA OAB DE SERRA NEGRA
- 198 SUBSEÇÃO DA OAB DE SERTÃOZINHO
- 199 SUBSEÇÃO DA OAB DE SOCORRO
- 200 SUBSEÇÃO DA OAB DE SOROCABA
- 201 SUBSEÇÃO DA OAB DE SUMARÉ
- 202 SUBSEÇÃO DA OAB DE SUZANO
- 203 SUBSEÇÃO DA OAB DE TABOÃO DA SERRA
- 204 SUBSEÇÃO DA OAB DE TAMBAÚ
- 205 SUBSEÇÃO DA OAB DE TAQUARITINGA
- 206 SUBSEÇÃO DA OAB DE TAQUARITUBA
- 207 SUBSEÇÃO DA OAB DE TATUAPÉ
- 208 SUBSEÇÃO DA OAB DE TATUÍ
- 209 SUBSEÇÃO DA OAB DE TAUBATÉ
- 210 SUBSEÇÃO DA OAB DE TEODORO SAMPAIO
- 211 SUBSEÇÃO DA OAB DE TIETÉ
- 212 SUBSEÇÃO DA OAB DE TREMEMBÉ
- 213 SUBSEÇÃO DA OAB DE TUPÃ



**ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DE SÃO PAULO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

- 214 SUBSEÇÃO DA OAB DE TUPI PAULISTA
- 215 SUBSEÇÃO DA OAB DE UBATUBA
- 216 SUBSEÇÃO DA OAB DE URUPÊS
- 217 SUBSEÇÃO DA OAB DE VALINHOS
- 218 SUBSEÇÃO DA OAB DE VALPARAÍSO
- 219 SUBSEÇÃO DA OAB DE VARGEM GRANDE DO SUL
- 220 SUBSEÇÃO DA OAB DE VILA PRUDENTE
- 221 SUBSEÇÃO DA OAB DE VINHEDO
- 222 SUBSEÇÃO DA OAB DE VOTORANTIM
- 223 SUBSEÇÃO DA OAB DE VOTUPORANGA